



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.679-A, DE 2024

(Do Sr. André Figueiredo)

Acrescenta dispositivo na Lei nº 11.771, de 2008, para tratar do apoio às regiões turísticas atingidas por eventos climáticos; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. PAULO LITRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



Projeto de Lei nº de 2024

(do Sr. ANDRE FIGUEIREDO)

Acrescenta dispositivo na Lei nº 11.771, de 2008, para tratar do apoio às regiões turísticas atingidas por eventos climáticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir, dentre os objetivos da Política Nacional de Turismo, o apoio às regiões turísticas atingidas por eventos climáticos ou desastres naturais.

Art. 2º A Lei nº 11.771, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal quanto ao planejamento, ao desenvolvimento, à **recuperação** e ao estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos e o cadastro, a qualificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos. (NR)

Art. 5º.....



XXII – apoiar Municípios ou regiões turísticas oficialmente reconhecidos como em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme disposto no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, ou legislações supervenientes.

Art. 6º.....

XXV – a formulação de diretrizes e estratégias para apoiar os destinos turísticos brasileiros localizados em Municípios **reconhecidos oficialmente** em situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O setor de turismo é altamente vulnerável às mudanças climáticas. Os eventos extremos que têm assolado o Brasil, como as enchentes do Rio Grande do Sul e os incêndios que se espalham pelo país, vão **impactar negativamente** o setor turístico, uma das atividades econômicas mais importantes do Brasil.



* C D 2 4 7 8 9 8 0 4 7 6 0 0 *

Os dados da última Pesquisa de Impacto Econômico mostram que o setor de turismo no Brasil representa 7,7% da economia nacional, com contribuição econômica de US\$ 165,4 bilhões (R\$ 905,8 bilhões).¹

No entanto, de acordo com o estudo intitulado "Tendências de Turismo: Comportamento da População Brasileira", elaborado pelo Instituto de Pesquisa de Reputação e Imagem (IRPI) em conjunto com o Ministério do Turismo, **27% dos entrevistados deixaram de realizar algum tipo de turismo por lazer devido a mudanças climáticas intensas.**²

Além disso, a pesquisa mostra que **63% dos entrevistados acreditam que as mudanças climáticas prejudicam a atividade turística**, citando eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, secas fortes e variações bruscas de temperatura, como principais causas.

No ano passado, o país registrou 1.161 desastres naturais, mais de três por dia, em média. É um recorde desde que os registros começaram em 2011, segundo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden).³

Os impactos dos desastres sobre a atividade turística podem abranger a infraestrutura física (estradas, meios de hospedagem, meios de transportes, dentre outros elementos), o marketing turístico (rádio e TV), a perda do fluxo de turistas, a diminuição da arrecadação, entre outros. Isso gera impactos econômicos sem precedentes à recuperação do setor do turismo.

Em maio do corrente ano, o Governo Federal destinou R\$ 200 milhões do Fundo Geral do Turismo (Novo Fungetur) para o Rio Grande do Sul.⁴ Em 20 de setembro de 2024 o Ministro do Turismo anunciou nova leva de recursos do

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/viagem/gastronomia/viagem/gastos-com-turismo-no-brasil-devem-aumentar-em-2024/>

² <https://lets/etc.br/mudancas-climaticas-e-efeitos-no-turismo-brasileiro/>

³ <https://www.folhape.com.br/noticias/eventos-climaticos-extremos-se-tornarao-mais-frequentes-no-brasil/334535/>

⁴ <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202407/governo-federal-destina-r-200-milhoes-para-area-de-turismo-no-rio-grande-do-sul>



* C D 2 4 7 8 9 8 0 4 7 6 0 0 *

Fungetur⁵, agora para as áreas atingidas por queimadas. Apesar disso, a Lei nº 11.771, de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e sobre o Novo Fungetur, **não faz referência à necessidade de atenção especial aos municípios turísticos em situação de calamidade pública decorrente de eventos climáticos.**

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei pretende acrescentar, dentre os objetivos da Política Nacional do Turismo, o **apoio às regiões ou municípios turísticos em Estado de Calamidade Pública decorrente de desastres naturais ou eventos climáticos.**

O propósito é ajudar a mitigar os impactos de desastres naturais ou emergências, auxiliando na recuperação e preservação de destinos turísticos, além de apoiar a população local.

Considerando a importância da alteração proposta, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de 2024.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT(CE)

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/09/ministerio-do-turismo-anuncia-uso-do-fungetur-para-ajudar-empreendimentos-afetados-por-queimadas.shtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI N° 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-1177117-setembro-2008-580751-norma-pl.html
DECRETO N° 11.219, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-1479029-dezembro-2023-795206-norma-pl.html



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.679, DE 2024

Acrescenta dispositivo na Lei nº 11.771, de 2008, para tratar do apoio às regiões turísticas atingidas por eventos climáticos.

Autor: Deputado André Figueiredo

Relator: Deputado Paulo Litro

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.679, de 2024, de autoria do Deputado André Figueiredo, acrescenta dispositivos à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir, dentre os objetivos da Política Nacional de Turismo, o apoio às regiões turísticas atingidas por eventos climáticos ou desastres naturais.

Nesse sentido, o autor argumenta que o propósito é ajudar a mitigar os impactos de desastres naturais ou emergências, auxiliando na recuperação e preservação de destinos turísticos, além de apoiar a população local.

A proposição recebeu despacho para a apreciação das Comissões de Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Turismo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

A proposta tramita em regime ordinário (art. 151, III RICD) e a matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões da Câmara dos Deputados.

Apresentação: 09/12/2024 18:04:53:410 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 3679/2024

PRL n.1



* C D 2 4 8 0 1 4 1 9 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Turismo apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à política e sistema nacional de turismo, à exploração das atividades e dos serviços turísticos e à colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo. Dessa forma, compete a esta Comissão proferir parceria acerca do mérito do Projeto de Lei nº 3.679, de 2024.

O projeto de lei em exame acrescenta dispositivos à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir, dentre os objetivos da Política Nacional do Turismo, o apoio às regiões ou municípios turísticos em Estado de Calamidade Pública decorrente de desastres naturais ou eventos climáticos.

Para tanto, a proposta altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, estabelecendo o apoio a Municípios ou regiões turísticas oficialmente reconhecidos como em situação de emergência ou estado de calamidade pública como um dos objetivos da Política Nacional de Turismo.

Ademais, o Projeto de Lei acrescenta a determinação de que o Plano Nacional de Turismo será elaborado com o intuito de promover a formulação de diretrizes e estratégias para apoiar os destinos turísticos brasileiros localizados em Municípios reconhecidos oficialmente em situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Os dados comprovam que o setor de turismo é extremamente vulnerável às mudanças climáticas. Pesquisa

Apresentação: 09/12/2024 18:04:53:410 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 3679/2024

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/12/2024 18:04:53:410 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 3679/2024

PRL n.1

encomendada pelo Ministério do Turismo e conduzida pelo Instituto de Pesquisa de Reputação e Imagem (IRPI) demonstram que 27% dos brasileiros entrevistados deixaram de realizar viagens de lazer devido às mudanças climáticas intensas.

Além disso, 63% dos entrevistados acreditam que as alterações climáticas estão prejudicando a atividade turística¹. A pesquisa aponta ainda que o turismo é visto pelos brasileiros como uma atividade muito importante para a economia, atrás apenas dos setores de tecnologia e do comércio. O levantamento também revela que a exploração do turismo é associada com benefícios para as cidades.²

Nesse sentido, importante observar os números do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC), que evidenciam que o setor de Turismo contribuirá com R\$ 881 bilhões ao PIB do Brasil em 2024. Atualmente, o setor movimenta 7,7% da economia nacional. Durante o ano de 2023, a atividade foi responsável por 7,76 milhões de empregos em todo o País.³

No entanto, não se pode esquecer que o turismo é um fenômeno humano e discricionário, no qual o turista espera encontrar condições favoráveis que proporcionem qualidade da experiência e bem-estar.

Dessa forma, observamos que o impacto econômico decorrente de desastres naturais ou eventos climáticos é catastrófico para setor de turismo, um setor extremamente importante para a economia do país.

¹ Fonte: <https://sagresonline.com.br/pesquisa-revela-que-brasileiros-ja-sentem-impacto-das-mudancas-climaticas-no-turismo/> acesso em 05.12.2024

² Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/mudancas-climaticas-ja-afetam-turismo-no-brasil-diz-pesquisa/#:~:text=Os%20dados%20mostram%20que%2063,efeitos%20de%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20clima>. Acesso em 05.12.2024

³ Fonte: https://www.panrotas.com.br/mercado/pesquisas-e-estatisticas/2024/05/turismo-movimentara-us-1693-bilhoes-no-brasil-em-2024-preve-wttc_205961.html#:~:text=Atualmente%20o%20setor%20representa%207,empregos%20em%20todo%20o%20Pa%C3%ADs.



* C D 2 4 8 0 1 4 1 9 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tais situações exigem que o Poder Público estabeleça mecanismos de apoio às regiões ou municípios turísticos em situação de emergência, ou estado de calamidade pública decorrente de desastres naturais ou eventos climáticos.

Assim, a recuperação do setor turístico em caso de eventos climáticos danosos deve ser uma das prioridades da Política Nacional de Turismo.

Portanto, observando-se todas as considerações, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.679, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Paulo Litro
Relator

Apresentação: 09/12/2024 18:04:53.410 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 3679/2024

PRL n.1



* C D 2 2 4 8 0 1 4 1 9 8 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.679, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.679/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Litro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, Saullo Vianna - Vice-Presidente, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, Daniel Trzeciak, Keniston Braga, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Eduardo Bismarck, Fabio Reis, Jorge Goetten, Luiz Gastão, Marangoni, Roberta Roma, Simone Marquetto e Vermelho.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente

Apresentação: 11/12/2024 17:41:09.630 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 3679/2024

PAR n.1



* C D 2 4 2 7 2 6 9 1 2 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242726912000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro